



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 281/2025, de 16 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório **Grazieli Larissa Silvério Gomes**, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral – CPF nº 108.199.439-83, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem** – inscrição no COREN PR 001.979.541, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Técnico, tabela de vencimento anexo VII, Nível Inicial T030, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

DECRETO Nº 282/2025, 16 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, imóvel localizado no Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, imóvel de 36.300,00 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), situado na Gleba Barra Preta, no Município de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula nº 51.920, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 08°24'18" SE, medindo 150,09 metros, confronta com o lote nº 12-B-2-REM; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 76°00'00" SW, medindo 264,26 metros, confronta com o lote nº 12-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 08°24'18" NW, medindo 125,70 metros, confronta com o lote nº 12-B-2-A; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 71°30'00" NE, medindo 267,50 metros, confronta com o lote nº 12-C."

Art. 2º A declaração de utilidade pública tem por objetivo a aquisição do imóvel mencionado no artigo 1º deste Decreto, para fins de construção de casas populares.

Art. 3º Fica a Administração autorizada a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da aquisição, respeitadas as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 16 (dezesesseis) dias de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre – Paraná**

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM ALEGRE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 609/2015 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), torna pública a Local da **PROVA OBJETIVA PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES**.

1. A Prova Objetiva será aplicada no período vespertino, no **CRAS** (Rua PIO XII, nº 503), na data de **26 de outubro de 2025, das 13:00h às 17:00h** (horário de Brasília).
2. A lista de candidatos aptos para realização da Prova Objetiva consta do Edital nº 003/2025, publicado em 03 de outubro de 2025 e disponível em:
https://www.jardimalegre.pr.gov.br/documentos/concurso/2025/ELEICAO_CONSELHO_TUTELAR_2025/68e01080d874a_1759514752.pdf
3. O portão de acesso ao local da prova será aberto às 12:00h e fechado às 13:00h, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.
4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
5. A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados no item 1, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

7. A Prova Objetiva terá duração de 4h00min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
8. A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
 - 8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
 - a) efetuar dupla marcação;
 - b) amassar a Folha;
 - c) rasurar;
 - d) molhar;
 - e) rasgar;
 - f) furar
 - g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
9. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
10. O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11. O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
12. O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
14. Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
15. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

16. Durante a Prova Objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de prova armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre recomendam que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
19. Conforme Lei Federal nº 9294/1996, é proibido fumar nas dependências de espaços públicos.
20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do item 1 deste Edital, com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do fechamento dos portões, munido de:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

- a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
 - b) Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
 - c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
21. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 22. Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
 23. Não será permitido em hipótese alguma, sujeito exclusão do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre o candidato que:
 - a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora do local pré-determinado;
 - b) não apresentar o documento exigido no Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
 - l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) descumprir as normas e os regulamentos deste Edital durante a realização das provas;
 - o) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados neste Edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre a aplicação da penalidade devida.
24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões.

26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
27. O candidato poderá solicitar cópia da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Pio XII, nº 458).
28. O gabarito provisório será publicado em 27 de outubro de 2025.
29. O prazo para recursos ao gabarito provisório é de 28, 29 e 30 de outubro, devendo ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
30. A publicação dos resultados dos recursos e homologação dos candidatos aptos a concorrer às Eleições será no dia 04 de novembro de 2025.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Jardim Alegre.

Jardim Alegre, 16 de outubro 2025

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PORTARIA Nº 304/2025, de 16 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o auxílio financeiro para o transporte de alunos de ensino superior, conforme Lei nº 2.734/2025; e

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto nº 280/2025, que regulamentou a Lei nº 2.734/2025 e que previu a seleção e acompanhamento da execução da concessão do auxílio caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, instituída pelo Decreto nº 280/2025, os seguintes servidores:

Angela de Andrade Marcolino Chefe da Divisão de Educação Infantil	Titular
Marielli Fernanda de Mattos Aguiar Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Pedagógico	Titular
Mayara das Neves Marques Auxiliar Administrativo	Titular
Daiane Grasiela Frizon Chefe da Divisão de Documentação Escolar	Suplente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Art. 2º Para Presidente da presente Comissão, fica designada a servidora **Marielli Fernanda de Mattos Aguiar**.

Parágrafo único. Para Secretária da Comissão, fica designada a servidora **Mayara das Neves Marques**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE JARDIM ALEGRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 02/2025 – COMTUR/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2.111/2019, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Jardim Alegre – COMTUR;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 208/2025, que regulamenta e dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo;

Convoco os conselheiros titulares do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada conforme segue:

Data: 21 de outubro de 2025

Horário: 09h00

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Endereço: Praça Mariana Leite Félix, nº 800 – Centro – Jardim Alegre/PR

Pauta da reunião:

- 1) Abertura e verificação de quórum;
- 2) Apresentação das ações realizadas em 2025;
- 3) Captação de recursos para obras de infraestrutura turística;
- 4) Rota das Capelas – atualização das ações e próximos passos;
- 5) Festividades de Final de Ano – planejamento e apoio das ações turísticas;
- 6) Programação para o próximo ano – calendário de eventos e ações estratégicas;
- 7) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
- 8) Abertura do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
- 9) Informes gerais e encaminhamentos;
- 10) Assuntos diversos e espaço para manifestações dos conselheiros;
- 11) Encerramento.

Jardim Alegre-Paraná, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA MARIANO DOS SANTOS
Data: 16/10/2025 17:53:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA PAULA MARIANO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ –
CREA-PR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

PROGRAMA MAIS ENGENHERIA

A Comissão Tripartite de Seleção de Municípios do *Programa Mais Engenharia*, composta por representantes do **Crea-PR**, da **Itaipu Binacional** e da **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 107/2025, reuniu-se para análise e deliberação quanto ao resultado final da seleção dos municípios participantes.

Concluída a fase de análise dos recursos, foram selecionados 50 municípios para compor esta edição do Programa Mais Engenharia. Além da lista dos municípios classificados, também são divulgadas, neste edital, as listas de municípios classificados em vagas remanescentes e de municípios desclassificados, conforme Anexos I, II e III.

A Comissão agradece a participação de todos os municípios inscritos e reafirma o compromisso do Crea-PR com o fortalecimento da engenharia pública e o desenvolvimento sustentável das administrações municipais do Estado do Paraná.

Anexo I – Municípios Classificados no Programa Mais Engenharia

Anexo II – Municípios Classificados em Lista de Espera no Programa Mais Engenharia

Anexo III – Municípios Desclassificados – Programa Mais Engenharia

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Engenheira Civil Margolaine Giacchini
Presidente da Comissão Tripartite de Seleção



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA CLASSIFICAÇÃO FINAL					
PROTOCOLO	REGIONAL	MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
193599/2025	APUCARANA	GODOY MOREIRA	60	1	Classificado
197626/2025	APUCARANA	ARAPUÃ	60	2	Classificado
196443/2025	APUCARANA	CRUZMALTINA	48	3	Classificado
203383/2025	APUCARANA	CAFEARA	48	4	Classificado
194441/2025	APUCARANA	GRANDES RIOS	44	5	Classificado
183890/2025	APUCARANA	JARDIM ALEGRE	42	6	Classificado
182724/2025	CASCATEL	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	60	1	Classificado
202474/2025	CASCATEL	DIAMANTE D'OESTE	54	2	Classificado
186883/2025	CASCATEL	FRANCISCO ALVES	46	3	Classificado
191082/2025	CASCATEL	GUARANIAÇU	46	4	Classificado
181458/2025	CASCATEL	CAMPO BONITO	44	5	Classificado
184071/2025	CASCATEL	IBEMA	44	6	Classificado
202981/2025	CURITIBA	DOUTOR ULYSSES	70	1	Classificado
192999/2025	CURITIBA	GUARAQUEÇABA	58	2	Classificado
201527/2025	CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	48	3	Classificado
204229/2025	CURITIBA	CAMPO DO TENENTE	48	4	Classificado
199212/2025	CURITIBA	AGUDOS DO SUL	46	5	Classificado
184135/2025	CURITIBA	PIRAQUARA	40	6	Classificado
193286/2025	GUARAPUAVA	FERNANDES PINHEIRO	54	1	Classificado
196770/2025	GUARAPUAVA	SANTA MARIA DO OESTE	52	2	Classificado
183844/2025	GUARAPUAVA	NOVA TEBAS	48	3	Classificado
203669/2025	GUARAPUAVA	INÁCIO MARTINS	44	4	Classificado
196079/2025	GUARAPUAVA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	42	5	Classificado
192423/2025	GUARAPUAVA	REBOUÇAS	40	6	Classificado
204227/2025	LONDRINA	JUNDIAÍ DO SUL	48	1	Classificado
188111/2025	LONDRINA	FIGUEIRA	46	2	Classificado
202582/2025	LONDRINA	NOVA SANTA BÁRBARA	44	3	Classificado
201202/2025	LONDRINA	ITAMBARACÁ	44	4	Classificado
181634/2025	LONDRINA	JAPIRA	44	5	Classificado
204553/2025	LONDRINA	SANTANA DO ITARARÉ	42	6	Classificado
202728/2025	MARINGÁ	MATO RICO	62	1	Classificado
203799/2025	MARINGÁ	AMAPORÃ	60	2	Classificado
199360/2025	MARINGÁ	SANTA MÔNICA	56	3	Classificado
201881/2025	MARINGÁ	PLANALTINA DO PARANÁ	52	4	Classificado
195097/2025	MARINGÁ	INDIANÓPOLIS	52	5	Classificado
197842/2025	MARINGÁ	CORUMBATAÍ DO SUL	50	6	Classificado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

202763/2025	MARINGÁ	ESPERANÇA NOVA	48	7	Classificado
202763/2025	MARINGÁ	QUERÊNCIA DO NORTE	46	8	Classificado
201109/2025	MARINGÁ	CAFEZAL DO SUL	44	9	Classificado
203890/2025	MARINGÁ	MARIA HELENA	44	10	Classificado
202160/2025	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	66	1	Classificado
186870/2025	PATO BRANCO	MANFRINÓPOLIS	54	2	Classificado
182933/2025	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	44	3	Classificado
184523/2025	PATO BRANCO	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	44	4	Classificado
184548/2025					
199722/2025	PATO BRANCO	ENÉAS MARQUES	42	5	Classificado
183883/2025	PATO BRANCO	RENASCENÇA	38	6	Classificado
204162/2025	PONTA GROSSA	SAPOPEMA	60	1	Classificado
204317/2025	PONTA GROSSA	VENTANIA	54	2	Classificado
203977/2025	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	52	3	Classificado
204228/2025	PONTA GROSSA	RESERVA	48	4	Classificado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO 2 - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Prof. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger, brasileiro, lotado no Departamento de Engenharia Civil, Professor Adjunto, Coordenador Geral do Programa Mais Engenharia, e do outro lado, Adrian Gonçalves, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 12.348.983-7, CPF nº 089.927.889-24, residente e domiciliado à Rua Antonio Padroeiro dos Santos, nº526, Bairro Amador Gonçalves, na cidade de Jardim Alegre-PR, doravante denominado(a) **SUPERVISOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) SUPERVISOR(A) desenvolverá atividades de supervisão no Programa Mais Engenharia pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) SUPERVISOR(A) declara ao assinar esse termo que tem formação em Engenharia Civil com registro/visto ativo no Crea-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) SUPERVISOR(A) declara ao assinar esse termo, que tem ciência das funções que irá desenvolver, que são:

- a) Orientar o bolsista no desempenho de suas atividades no município, com a identificação e desenvolvimento de projetos de engenharia pública e desenvolvimento sustentável;
- b) Definir os horários para o desempenho das atividades práticas, observando as diretrizes do Programa Mais Engenharia;
- c) Auxiliar na aplicação de metodologias e boas práticas de engenharia conforme os objetivos do programa;
- d) Facilitar a integração do bolsista com a equipe técnica municipal e demais atores locais;
- e) Monitorar e avaliar a execução das atividades, garantindo a qualidade e efetividade dos projetos implementados, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa Mais Engenharia.
- f) Apresentar relatórios de atividades do bolsista técnico nível superior para a Coordenação do Programa Mais Engenharia;
- g) Em conjunto com o bolsista técnico de nível superior, prestar informações técnicas sobre o andamento dos projetos vinculados ao Programa para o profissional de nível superior vinculado à coordenação administrativa, que terá como função principal acompanhamento técnico periódico dos projetos em desenvolvimento.
- h) Informar eventuais problemas e/ou irregularidades a Coordenação do Programa Mais Engenharia.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

CLÁUSULA QUARTA – Será obtido pelo SUPERVISOR, Certificado de Supervisão Técnica, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, que comprovará a participação do profissional no programa.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) SUPERVISOR(A) fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) SUPERVISOR(A) participará do Curso de Especialização de Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, de forma gratuita e deverá realizar as atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Será obtido pelo SUPERVISOR, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) o aluno que tiver frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas, aproveitamento correspondente a nota igual ou superior 7,0 pontos em todas as disciplinas; e aprovação do TCC, com nota igual ou superior a 7,0, perante Banca Examinadora. Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação Lato Sensu da UEPG, será cancelada a matrícula do discente que: solicitar por escrito o cancelamento; em decorrência de processo disciplinar; em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto de cada curso.

CLÁUSULA OITAVA – O SUPERVISOR deve assinar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação e relatório de atividades dos bolsistas conforme modelos a serem disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O SUPERVISOR declara que está ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades virtuais do Curso de Especialização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Jardim Alegre, 17 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ADRIAN GONCALVES
Data: 18/06/2025 09:26:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERVISOR

COORDENADOR GERAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Prof. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger, brasileiro, lotado no Departamento de Engenharia Civil, Professor Adjunto, Coordenador do Programa Mais Engenharia (regido sob Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519 – e seus anexos, celebrado de forma tripartite entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Itaipu Binacional e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - doravante denominado CONVÊNIO), e do outro lado, Carlos Augusto de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 54.055.731-6, CPF nº 233.484.618-07, residente e domiciliado à Rua Geometias Luxembelli, nº 277, Bairro Parque Itaipu, na cidade de Capucema, no Estado de Paraná, doravante denominado(a) BOLSISTA TÉCNICO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) desenvolverá atividades no “Programa Mais Engenharia”. As condições gerais do curso estão contidas no Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519 (e seus anexos), celebrado de forma tripartite entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Itaipu Binacional e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, e no Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) declara que para a realização da matrícula e frequência no “Programa Mais Engenharia”, estar ciente do conteúdo dos documentos mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico da UNIVERSIDADE e atividades práticas junto ao município de lotação, exercendo funções inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor do Município, que detém curso superior na área de atuação do BOLSISTA TÉCNICO(A). As atividades serão desenvolvidas pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e deverão ser compatíveis com o desenvolvimento do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01 de outubro de 2025 e terminando em 30 de setembro de 2027, com carga horária da atuação prática de 30 horas semanais, 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário definido pelo(a) supervisor(a) conforme o horário de funcionamento do setor onde será lotado no Município. Durante este período o(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem acumular bolsa de qualquer natureza a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) deverá apresentar à coordenação do “Programa Mais Engenharia” documentação necessária para o recebimento da bolsa,

[Assinatura]



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



devidamente preenchida, conforme Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente nos valores da Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será obtido pelo(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) Certificado de participação do Programa Mais Engenharia, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, o discente bolsista técnico que permanecer no Programa por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, atendendo aos critérios de permanência descritos no Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA - Será obtido pelo(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, expedido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), após cumprir frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas; obter aproveitamento correspondente a nota igual ou superior 7,0 pontos em todas as disciplinas; e obter aprovação do TCC, com nota igual ou superior a 7,0, perante Banca Examinadora. Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UEPG, será cancelada a matrícula do discente: que solicitar por escrito o cancelamento; em decorrência de processo disciplinar; em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA NONA - São condições de desligamento do(a) BOLSISTA TÉCNICO(A) do "Programa Mais Engenharia", conforme previsto no CONVÊNIO e Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia: receber duas avaliações consecutivas com nota inferior a 7,0 (sete); obter nota igual ou inferior a 4,0 (quatro) em qualquer avaliação mensal; apresentar 06 (seis) ou mais faltas não justificadas em um mês civil; apresentar conduta inadequada, incompatível com as normas do Programa ou da instituição de lotação, devidamente comprovada por declaração formal do supervisor e avaliação da Coordenação; deixar de entregar, no prazo estabelecido, os documentos mensais obrigatórios (relatório de atividades, ficha de frequência e avaliação); abandono acadêmico, caracterizado pelo não cumprimento das atividades do curso de especialização sem justificativa formal; descumprimento dos termos do Plano de Atividades, do CONVÊNIO, do presente TERMO DE COMPROMISSO ou das disposições do Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia. O desligamento da atuação prática implica no desligamento automático do curso de especialização, salvo quando o(a) bolsista tiver cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de Programa, ou quando for nomeado(a) para cargo público com atribuições relacionadas à formação técnica adquirida no curso. O desligamento ocorrido antes de completar 18 (dezoito) meses de atuação resultará na devolução das bolsas recebidas. O pedido de desligamento deverá ser formalizado via sistema eletrônico, antes do envio da documentação mensal de pagamento de bolsas, sob pena de responsabilidade pela devolução de valores recebidos indevidamente. Em caso de desligamento, a infraestrutura física e digital cedida para a realização das atividades (notebook e licenças dos softwares instalados) deverá ser devolvida até a data de desligamento, conforme termo próprio de devolução. A desistência ou o desligamento do Programa implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio, do auxílio transporte e do auxílio alimentação.

J.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PROGRAMA
MAIS
ENGENHARIA

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

UEPG
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ITAIPU
BINACIONAL
MAIS QUE ENERGIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) deve apresentar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação de desempenho mensal e relatório de atividades, conforme modelos a serem disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inexecução contratual, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Mais Engenharia, que consiste de Programa de formação em trabalho que engloba de forma indissociável a realização das atividades práticas junto ao município de lotação e à realização do curso de especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento sustentável, conforme inteiro teor do CONVÊNIO e Caderno de Orientações do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(A) BOLSISTA TÉCNICO(A) declara que está ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades virtuais do Curso de Especialização e que aceita as regras vigentes do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Apucarana, 19 de Setembro de 2025

Isadora Freitas

BOLSISTA TÉCNICO(A)

COORDENADOR GERAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: RIBEIRO VEÍCULOS S/A.

CNPJ: 19.184.214/0001-93.

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos destinados à execução da 1ª revisão obrigatória do Caminhão Volvo, Placa TAO-6G39, registrada sob o patrimônio municipal nº 11578, do Município de Jardim Alegre/PR

INÍCIO: 15/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/01/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 6.620,84 (Seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 68/2025, homologado em 18/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.184.214/0001-93.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades dos departamentos e secretarias municipais, para o período de 12 (doze) meses

INÍCIO: 16/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 15/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 61.132,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e dez reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2025, homologado em 24/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 447/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: R. DE O. SANTIL EPI.

CNPJ: nº 97.530.228/0001-25.

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 30/10/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 29/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 33.690,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 450/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA.

CNPJ: nº 47.276.317/0001-19.

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 10/10/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 19.478,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 452/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.

CNPJ: nº 34.223.536/0001-98.

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 07/10/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 06/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 454/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA.

CNPJ: nº 47.332.604/0001-07.

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 06/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 05/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 458/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

CNPJ: nº: 11.175.931/0001-47

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 03/10/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 02/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 4.201,20 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: JOAO FRANCISCO DUARTE-ME

CNPJ: nº: 13.322.188/0001-36

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 14/10/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: J. M. FRANCO & FERREIRA LTDA

CNPJ: nº: 18.137.951/0001-72

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 16/10/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 15/10/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 461/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA

CNPJ: nº: 09.222.496/0001-12

OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades das secretarias e dos departamentos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 25/09/2025

TÉRMINO DO CONTRATO: 24/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologado em 22/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 305/2025, de 16 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades de dar continuidade nas atividades e incumbências da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**,

Art.1 Designar o servidor Heriky Jhonatan da Silva Santo, matrícula funcional 150420, nomeado no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, ficando responsável como ordenador de despesa (autorizador das solicitações).

Art.2º Em razão da necessidade de acompanhar e fiscalizar as execuções dos contratos, designar o servidor supra mencionado como Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, estando de conformidade com a Portaria de nº 077/2025, de 14/01/2025, mantendo todo o teor da Portaria em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (16/10/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Inexigibilidade nº 020/2025**

Objeto: Contratação da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção da Retroescavadeira **NEW HOLLAND LB90** e da Motoniveladora **NEW HOLLAND RG170B** para o período de 12 (doze) meses.

Os valores, bem como a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 74, I, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

14.001.26.782.0038.1027.3.3.90.30.00.00 – 00, 14.001.26.782.0038.1027.3.3.90.39.00.00 – 00, 14.002.04.122.0004.2079.3.3.90.30.00.00 – 00, 14.002.04.122.0004.2079.3.3.90.39.00.00 - 00

Em favor da empresa: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.224.121/0011-75, com endereço à Avenida Tiradentes, n. 4.321, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina – PR, CEP: 86.072-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO IV

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O agente de contratações nomeado pela Portaria nº 064/2025, comunica aos interessados na execução do objeto do Credenciamento nº 001/2025, que após a análise dos documentos de habilitação, obtivemos a seguinte classificação:

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 01 - Consulta Médica de Cardiologia	1º	CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA – Dr. Nicolas Mariano Antonini	06/06/2025 às 17h41min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 02 - Consulta Médica de Cirurgião Geral	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Gevert	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO
	-	JAHAL ADMINISTRADORA – Dra. Karen Cristina Sanches da Silva	23/05/2025 às 08h41min	NÃO CREDENCIADO – Ausência de Especialidade
	-	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Furtado da Cruz Jobim	23/05/2025 às 08h41min	NÃO CREDENCIADO – Ausência de Especialidade
	2º	J. A. PEREIRA NETTO CLÍNICA MÉDICA LTDA – Dr. José Antônio Pereira Netto	18/06/2025 às 14h21min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 03 - Consulta Médica de Ginecologia	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Jorge Eduardo Pereira Marques	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 04 - Consulta Médica de Psiquiatria	1º	GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Dra. Andrea Gaspar de Souza	16/09/2025 às 08h01min	CREDENCIADO
	2º	BRUDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Dr. Celso de Mello Bruder Junior	16/10/2025 às 11h22min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 05 - Consulta Médica de Ortopedia	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dra. Leda Cassia Wilemann Machado	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 07 - Consulta Médica de Pediatria	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. David Gomes Cordeiro Junior	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO
	2º	B. E. DOMINGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Dra. Bruna Emanuele Domingues Canedo	23/05/2025 às 12h02min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 11 – Procedimento de Anestesiologia – Cesárea Diurna	1º	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA – Dr. Anderson Vagner Garcia, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Zanetti, Dr. Moisés de Souza Lima Rocha, Dr. Nécio Gonzales Estrada	30/05/2025 às 12h02min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
----------------------	---------------	---------	---	----------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Item 12 – Procedimento de Anestesiologia – Cesárea Noturna, Finais De Semana E Feriados	1º	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA – Dr. Anderson Vagner Garcia, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Zanetti Dr. Moisés de Souza Lima Rocha Dr. Nécio Gonzales Estrada	30/05/2025 às 12h02min	CREDENCIADO
---	-----------	---	------------------------	--------------------

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 13 – Procedimento de Anestesiologia – Cirurgias Eletivas	1º	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA – Dr. Anderson Vagner Garcia, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Zanetti Dr. Moisés de Souza Lima Rocha Dr. Nécio Gonzales Estrada	30/05/2025 às 12h02min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 14 – Procedimento de Obstetrícia - Cesárea Diurna	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Jorge Eduardo Pereira Marques	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 15 – Procedimento de Obstetrícia - Cesárea Noturna, Finais de Semana e Feriados	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Jorge Eduardo Pereira Marques	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 16 – Sobreaviso Obstétrico	-	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Furtado da Cruz Jobim	23/05/2025 às 08h41min	NÃO CREDENCIADO – Ausência de Especialidade



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 17 – Procedimento de Cirurgia Geral – Cirurgias Eletivas	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Gevert	23/05/2025 às 08h41min	CREDENCIADO
	2º	J. A. PEREIRA NETTO CLÍNICA MÉDICA LTDA – Dr. José Antônio Pereira Netto	18/06/2025 às 14h21min	CREDENCIADO

Para formalização dos processos de inexigibilidade provenientes deste credenciamento, solicitamos que as empresas classificadas em 1º lugar, preencham o anexo abaixo, para demonstrar a quantidade que irão executar em cada item, respeitando as disposições do item 4.4 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Ressaltamos que, havendo saldo remanescente nos itens não executados pelas empresas classificadas em 1º lugar, a demanda será disponibilizada para execução pelos demais colocados.

Jardim Alegre-PR, 16 de outubro de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratações



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

REABERTURA DE SESSÃO

EDITAL **EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **17/10/2025**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a implantação, locação e manutenção de sistema informatizado específico para a gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), bem como, o treinamento dos usuários do Município de Jardim Alegre/PR para a adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 16 de outubro de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

PODER LEGISLATIVO



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE) AO CONTRATO Nº 02/2025-CMJA, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE E EMPRESA MINETTO & MILAN LTDA.

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 77.774.628/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Norberto Rohling, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.548.329-2 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 473.536.009-34, residente domiciliado na Avenida Matos Leão nº 1430, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MINETTO & MILAN LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.104.096/0001-40, com sede na Avenida Matos Leão, nº 433, no Município de Jardim Alegre, Paraná, CEP86.860-000, neste ato representada pelo Srº. Juliano Minetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.579.133-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF024.636.589-75, residente domiciliado na rua Edésio Lopes, nº 221, centro, no Município Jardim Alegre, Paraná, CEP 86.860-000, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo ocorre pela necessidade de acréscimo de quantidade ao (item 01) do Contrato Administrativo nº 02/2025, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Jardim Alegre, haja vista que as quantidades inicialmente licitadas não foram suficientes para atender as necessidades de modernização tecnológica pela qual vem passando o Poder Legislativo municipal, razão pela qual é necessário o acréscimo de 01 (uma) unidade ao item 01 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei federal nº 14.133/21, e conforme a Cláusula Primeira do objeto, faz-se um reajuste financeiro a título de compensação no importe de R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 02/2025, que era de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais), de forma que o acréscimo realizado corresponde a **21,20% (vinte um inteiros e vinte centésimo por cento)**, razão pela qual fica alterada Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 02/2025, passando o valor global do Contrato a ser, de agora em diante, de R\$ 27.525,00 (vinte sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Item	Especificações	Qtde. origin.	Qtde. Aditiv.	%	Preço Unit.	Preço Total
	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)					
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:					
	PROCESSADOR:					
01	• Número de núcleos: mínimo de 6 (seis); • Número de threads: mínimo de 12 (doze); • Frequência real: mínimo de 2.5 GHz (Gigahertz); • Frequência do processador com turbo: de 4.4 GHz (Gigahertz) ou superior; • Cache: mínimo de 18 MB (Megabyte); • Capaz de operar sistemas operacionais de 32 e 64 bits de mercado; • Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do	02	01	21,20	R\$ 4.815,00	R\$ 4.815,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

	processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento, ou com capacidade de resfriamento/dissipação de calor superior, capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima (TDP máxima), pelo período de 12 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; - Processadores descontinuados ou fora de linha ("End of Life") não serão aceitos. PLACA MÃE: - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Memória M2, presentes neste Termo de Referência; - O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock; - O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência mínima de 3200 MHz (Megahertz), sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual-Channel); - Deve possuir 2 slots com suporte para memória DDR4 de, no mínimo, 8 GB (gigabyte) para cada slot; - Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos diante especificados; - Deve possuir no mínimo 2 conectores SATA 3; - Deve possuir no mínimo 1 slot PCI Express 1X e no mínimo 1 slot PCI Express 16X; - De forma a facilitar o diagnóstico de problemas, o equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema. BIOS: - BIOS Plug & Play; - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. - Lançada ou que tenha versão atualizada, no mínimo, em 2018, sendo todo o lote entregue com a mesma versão; - A Contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre ou interesse da Contratada), durante o período de garantia do equipamento; - Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e UEFI versão mínima 2.1; - Com registro do número de série do equipamento; - Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. MEMÓRIA RAM:					
--	--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



• Total de memória instalada: 16 (dezesseis) GB (Gigabytes), instalada em 02 (dois) módulos idênticos de 08 (oito) GB (Gigabyte); • Tipo: DDR-4; • Velocidade de clock: mínimo de 3200 MHz (Megahertz). SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: • M2; • Capacidade: 480GB. • Mínimo de 2.400 MB/s (megabyte por segundo) para leitura e 1650 MB/s (megabyte por segundo) para gravação. INTERFACE DE REDE: • Padrão Gigabit-Ethernet; • Com conector no formato RJ-45; • Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex); INTERFACE DE SOM: • No mínimo, 16 bits; • Conexões frontais e traseiras para microfone e fones de ouvido, sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada; • Devem ser acompanhados de caixas acústicas. MONITOR: • Tecnologia IPS LED ou LED. OBS.: Não serão aceitos monitores do tipo LCD. • Com conector HDMI e VGA e seus respectivos cabos originais, compatíveis com as interfaces de vídeo fornecidas, sendo aceita a ligação do monitor tanto na saída HDMI e saída VGA; • Deve acompanhar cabo HDMI e cabo VGA; • Tamanho mínimo de 24 polegadas; • Widescreen; • Colorido; • Plug and Play; • Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920 x 1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; • Frequência de Varredura Mínima: 60Hz; • Relação de Contraste Mínimo: 5.000.000 : 1; • Os monitores deverão, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz; • Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas ou adaptadores, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Câmara Municipal de Jardim Alegre. INTERFACES USB: • No mínimo, 05 (cinco) interfaces USB 2.0. • No mínimo 03 (três) portas com tecnologia USB 3.0, sendo, no mínimo, 01 (um) interfaces USB 3.0 com acesso frontal. OBS. 1: No total, somando interfaces USB 2.0 e USB 3.0 deverão haver 08 (oito) entradas. OBS. 2: Está vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB. Também não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: • Fonte de alimentação de no mínimo 400 wats padrão ATX v2.2 ou BTX, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida					
--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614 Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+); • Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte; • O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; • Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica da Câmara Municipal de Jardim Alegre. GABINETE DA CPU: • O gabinete deverá, preferencialmente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Base ou pés em material antiderrapante. OBS.: Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos à Câmara Municipal de Jardim Alegre. • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição vertical (torre), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; OBS.: A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor. Os computadores deverão ser entregues com a mesma cor. As paletas admitidas são: Cinza, grafite e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. TECLADO MULTIMÍDIA: • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Padrão ABNT 2; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; • O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir no mínimo 1,45 metros de comprimento para utilização do equipamento pelo usuário, sendo que este comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior e Linux; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • Deve ser do tipo multimídia, possuindo teclas específicas para controle de volume, interrupção da saída de som, pausa/iniciar para controladores de áudio/vídeo e tecla de abertura de navegador da					
---	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

	CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
	Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
	CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

internet.					
MOUSE: - O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); - Mouse de 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico); - Com tecnologia óptica (sem esfera); - Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial; - Deverá acompanhar Mouse pad antiderrapante; - Com roda (wheel) emborrachada para rolagem da tela; OBS.: Não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point. - Resolução mínima de 800 dpi; - Plug-and-Play compatível com Windows 7 ou superior e Linux; - O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir no mínimo 1,45 metros de comprimento para utilização do equipamento pelo usuário, sendo que este comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO: - Caberá a CONTRATADA a entrega dos equipamentos, nas quantidades solicitadas, na sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre; - A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos objetos dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Contrato no Diário Oficial. - A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com todos os componentes montados e instalados; - A CONTRATADA deverá fazer a instalação das máquinas na sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre, deixando-as funcionando e em perfeitas condições de uso, inclusive, conectada na rede interna. TESTE DE CONFORMIDADE: - No prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, montagem e instalação, a Câmara Municipal de Jardim Alegre poderá convidar um técnico especializado em informática para verificar se todos os requisitos técnicos dos objetos fornecidos estão de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência. Caso seja constatada alguma inconsistência, a CONTRATADA deverá realizar a correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento; - Após a realização do teste de conformidade, estando tudo de acordo com as especificações deste Termo de Referência, será autorizado o pagamento à CONTRATADA. GARANTIA: - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do "Termo de Aceite" dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, no local de instalação (On Site); - A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo; - A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico e e-mail à Câmara Municipal de Jardim Alegre para servir de meio de contato para acionar a garantia dos equipamentos; - Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da identificação de problemas de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de					



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2614

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025



	"drivers", a CONTRATADA deverá providenciar o primeiro atendimento para verificação "in loco" do problema em até 1 dia útil e para correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço, ou substituição completa do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço; • Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência; • Durante a execução dos reparos, deverão ser realizados todos os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos necessários, limpeza geral e recolhimento dos resíduos, teste e avaliações para o efetivo funcionamento do equipamento; • Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (EPI's), ao patrimônio do Poder Público e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho; • Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Câmara Municipal de Jardim Alegre; • O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Jardim Alegre; • A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá à Câmara Municipal de Jardim Alegre um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.					
TOTAL						R\$ 4.815,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim Alegre, 16 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Representante legal

MINETTO & MILAN LTDA - CNPJ 08.104.096/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____